



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 99/2025-UEPA

**PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS E
QUILOMBOLAS 2026**

O Reitor da Universidade do Estado do Pará – UEPA no uso de suas atribuições, em consonância com o Regimento Geral da UEPA e as Resoluções No. 4152/24-CONSUN e No. 4330/25-CONSUN, torna público as normas e procedimentos para o ingresso aos Cursos de Graduação desta Instituição de Ensino Superior, por meio do PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS 2026 – PROSEL ESPECÍFICO QUILOMBOLA/INDÍGENA 2025 é regido por este Edital e será executado pela Pró-Reitoria de Graduação – PROGRAD, por meio da Diretoria de Acesso e Avaliação – DAA e acompanhado pela Comissão Permanente de Acesso ao Ensino Superior – COPAES da UEPA.

1.2. As vagas ofertadas no PROSEL ESPECÍFICO QUILOMBOLA/INDÍGENA 2026 são destinadas a candidatos que já concluíram o ensino médio e são Quilombolas ou Indígenas.

1.3. Para concorrer às vagas destinadas à Indígenas, o candidato deverá realizar inscrição conforme estabelecido neste edital e comprovar sua identidade étnica indígena por meio de Declaração de Pertencimento ao Povo Indígena.

1.3.1. A Declaração de Pertencimento ao Povo Indígena deverá estar assinada por 3 (três) lideranças indígenas tradicionais e/ou políticas devidamente reconhecidas e que contenha informações do candidato sobre sua residência ou não na aldeia, além de indicar os cargos de lideranças exercidos na comunidade e/ou organização indígena e os respectivos números do Cadastro de Pessoa Física (CPF) das lideranças indígenas que assinaram a declaração, conforme modelo do Anexo III deste edital.

1.4. Para concorrer às vagas destinadas à Quilombolas, o candidato deverá realizar inscrição conforme estabelecido neste edital e comprovar sua identidade Quilombola por meio de Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola.

1.4.1. A Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola deverá estar assinada pelo presidente da associação e mais 2 (duas) lideranças quilombolas devidamente reconhecidas e que contenha informações do candidato sobre sua residência ou não na comunidade, que mantém vínculos familiares, políticos, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade, e os respectivos números do Cadastro de Pessoa Física (CPF) das lideranças quilombolas que assinaram a declaração, conforme modelo do Anexo IV deste edital.

1.5. O arquivo em formato PDF com imagem da Declaração de Pertencimento ao Povo Indígena ou da Declaração de Pertencimento a Comunidade Quilombola, devidamente preenchida, deverá ser anexado ao formulário de solicitação de inscrição.

1.6. Além arquivo com a imagem da Declaração de Pertencimento de que trata o item 1.5, o candidato deverá anexar ao formulário de solicitação de inscrição, arquivo em formato PDF com a imagem do seu documento de identificação oficial, conforme previsto no item 6.15.1 deste edital.

1.7. O candidato que concluiu o ensino médio em escola de sua comunidade indígena ou quilombola, deverá anexar o comprovante de conclusão ou declaração de provável concluinte, o qual será utilizado como critério de desempate previsto no item 10.1.

1.8. Os arquivos com as imagens de que tratam os itens 1.5 a 1.7 devem ter tamanho máximo de 15 Mbytes e extensão em letra minúscula (.pdf).



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

1.9. Ao solicitar sua inscrição neste processo seletivo, o candidato declara estar de acordo com as normas editalícias e autoriza o tratamento, processamento e divulgação de seus dados pessoais, de sua inscrição e de seus resultados, exclusivamente para os fins a que se destina este PROSEL ESPECÍFICO QUILOMBOLA/INDÍGENA 2026, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

1.10. O Anexo I contém as vagas ofertadas no PROSEL ESPECÍFICO QUILOMBOLA/INDÍGENA 2026, distribuídas por Grupo étnico, município, curso e turno.

1.11. Será atribuído um bônus de 10% (dez por cento) sobre a pontuação bruta aos candidatos que informarem, no ato da solicitação de inscrição, que concluíram o Ensino Médio no Estado do Pará.

1.11.1. Para efeito da solicitação da bonificação de que trata o item 1.11. deste edital, os candidatos que obtiveram a certificação do ensino médio por meio de exames poderão informar a conclusão do ensino médio no Estado do Pará, desde que sua certificação tenha sido expedida por instituição localizada no Estado do Pará.

1.11.2. O candidato classificado contemplado com o bônus de que trata o item 1.11. que não comprovar, no ato da matrícula, que concluiu o Ensino Médio no Estado do Pará será eliminado do processo, perderá o direito a vaga e não poderá se matricular.

1.12. Todos os horários definidos neste Edital, em seus anexos e em comunicados oficiais têm como referência o horário local de Belém-Pará.

2. DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

2.1. As solicitações de inscrições ao PROSEL ESPECÍFICO QUILOMBOLA/INDÍGENA 2026 serão realizadas exclusivamente via Internet, na opção de inscrição disponível no endereço <https://prosel.uepa.br/proselqi26>, no período constante no cronograma do Anexo II, sendo obrigatório o preenchimento correto de todos os dados solicitados e a execução da sequência de procedimentos ali descrita.

2.2. A Solicitação de Inscrição implica na aceitação expressa do candidato de todas as normas e procedimentos publicados pela UEPA por meio deste Edital, seus termos retificadores e/ou Aditivos e Notas Públicas, os quais deverá ter lido atentamente, não cabendo ao candidato impetrar recursos alegando desconhecimento dessas informações.

2.3. Para solicitar a inscrição, o candidato deverá possuir o Cadastro de Pessoa Física (CPF), sendo este documento obrigatório para esse ato, além de um endereço de e-mail válido e único, ou seja, que não tenha sido utilizado por outro candidato.

2.4. Ao solicitar a inscrição, o candidato deverá preencher o cadastro com seus dados pessoais, preencher as opções relativas à sua inscrição no PROSEL ESPECÍFICO QUILOMBOLA/INDÍGENA 2026, anexar a imagem da documentação obrigatória de que tratam os itens 1.3. a 1.5.2., além de conferir e confirmar todas as informações prestadas.

2.5. O candidato deverá, no ato da solicitação de inscrição, optar pelo município de realização da sua prova, conforme previsto no Anexo V.

2.6. O candidato poderá corrigir seus dados pessoais e de sua solicitação de inscrição, com exceção do número do CPF, diretamente no sistema de inscrição da UEPA até a finalização do período de solicitação de inscrição.

2.6.1. Como medida de segurança, a UEPA arquivará eletronicamente no banco de dados do processo a correção de dados feita pelo candidato, registrando a data, horário, os dados originais, os dados alterados e número IP do equipamento que acessou o sistema para proceder a alteração.

2.6.2. Para a alteração de dados de que trata o item 2.5 será exigida a confirmação com a senha individual do candidato.

2.7. O candidato poderá realizar apenas uma solicitação de inscrição ao PROSEL ESPECÍFICO QUILOMBOLA/INDÍGENA 2026, para a qual será gerado um número único de inscrição.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

2.8. A senha individual informada pelo candidato no ato do seu cadastramento é de seu uso exclusivo, deverá ser mantida sob a sua guarda e será exigida para acesso às opções disponíveis na Página do Candidato

2.9. É de inteira responsabilidade do candidato o correto preenchimento das informações solicitadas no Formulário de Inscrição do PROSEL ESPECÍFICO QUILOMBOLA/INDÍGENA 2026, assim como a conferência das informações constantes em seu Comprovante de Solicitação de Inscrição, podendo ser excluído do processo seletivo aquele que não fornecer corretamente suas informações.

2.10. A UEPA solicitará ao candidato, no ato da inscrição, o preenchimento de questionário socioeconômico, cujas respostas não interferirão nas opções indicadas no formulário de inscrição nem no processo de classificação às vagas.

2.11. A UEPA não se responsabilizará por solicitações de inscrições não recebidas por fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, como falhas de comunicação, congestionamento de linhas ou de serviços, falta de energia elétrica e outros, ou devido ao não cumprimento, por parte dos candidatos, dos procedimentos estabelecidos para a inscrição.

2.12. As inscrições serão gratuitas.

3. DOS CURSOS E DAS VAGAS

3.1. A distribuição das vagas para povos Indígenas e populações Quilombolas, Município do Curso, Curso e Turno prevista no Anexo I deste edital está de acordo com o estabelecido na resolução do Conselho Universitário da UEPA que aprovou a adoção de Reserva de Vagas Adicionais para Indígenas e Quilombolas para o ingresso nos Cursos de Graduação, no âmbito do Programa de Ações Afirmativas da UEPA.

3.2. Os candidatos classificados para as vagas destinadas à Quilombolas ou Indígenas deverão comprovar, no ato de matrícula, que concluíram o Ensino Médio.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DA INSCRIÇÃO

4.1. A inscrição somente será homologada após a validação, pela UEPA, da Declaração de Pertencimento ao Povo Indígena ou Declaração de Pertencimento à Comunidade Quilombola e do documento oficial de identificação encaminhados pelo candidato no ato da inscrição.

4.2. A Declaração de Pertencimento e o documento de identificação serão analisados por Comissão Institucional de Verificação de Pertencimento, composta por representantes Indígenas e Quilombolas e de servidores efetivos da UEPA designados pela PROGRAD, a qual fará a homologação ou não da inscrição.

4.3. Não terão suas inscrições homologadas, os candidatos que não encaminharem a documentação obrigatória ou que não atenderem aos critérios previstos neste edital.

4.4. No período definido no cronograma do Anexo II, será publicado, na página do processo e na página do candidato, o resultado preliminar da homologação das inscrições.

4.4.1. O resultado preliminar da homologação das inscrições de candidatos que se declararam Quilombolas conterá, além do nome do candidato, o nome do quilombo de vínculo declarado pelo candidato.

4.4.2. O resultado preliminar da homologação das inscrições de candidatos que se declararam Indígenas conterá, além do nome do candidato, o nome do povo e a aldeia de origem e os nomes das lideranças que emitiram a sua Declaração de Pertencimento ao Povo Indígena.

4.5. O candidato poderá impetrar recurso ao resultado preliminar da homologação das inscrições por meio da Página do Candidato, exclusivamente no período definido no cronograma do Anexo II.

4.6. No período definido no cronograma do Anexo II, será publicado, na página do processo e na página do candidato, o resultado definitivo da homologação das inscrições.

4.6.1. O resultado definitivo da homologação das inscrições de candidatos que se declararam Quilombolas conterá, além do nome do candidato, o nome do quilombo de vínculo declarado pelo candidato.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

4.6.2. O resultado definitivo da homologação das inscrições de candidatos que se declararam Indígenas conterá, além do nome do candidato, o nome do povo e a aldeia de origem e os nomes das lideranças que emitiram a sua Declaração de Pertencimento ao Povo Indígena.

4.7. O candidato que não tiver sua inscrição homologada no resultado definitivo da homologação da inscrição será eliminado do processo e não poderá realizar as provas.

5. DOS CANDIDATOS QUE NECESSITAREM DE ATENDIMENTO ESPECÍFICO PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

5.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá, no período das inscrições, indicar a sua opção no formulário eletrônico de inscrição e anexar laudo médico que justifique o atendimento especial solicitado.

5.1.1. Após o período de inscrições, a solicitação de atendimento especial será indeferida, salvo nos casos de força maior devidamente comprovada e acolhida pela UEPA.

5.2. As condições especiais disponíveis para realização das provas são: prova ampliada (fonte 24), prova em Braille, leitor, carteira para canhoto, sala especial para lactante, intérprete de LIBRAS, transcritor e tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas.

5.2.1. Os candidatos que desejarem atendimento especial com prova ampliada (fonte 24), prova em Braille, leitor, intérprete de libras, transcritor e tempo adicional de até 1 (uma) hora para realização das provas deverão anexar a imagem de Laudo Médico em um único arquivo em formato PDF, com tamanho máximo de 15 Mbytes.

5.2.2. A extensão do nome do arquivo a ser anexado pelo candidato deverá estar em letra minúscula (.pdf).

5.2.3. O candidato que solicitar tempo adicional para realização das provas deverá ter Laudo Médico com referência explícita à essa necessidade, emitido por especialista da área de sua deficiência, conforme prevê o § 2º do artigo 40 do Decreto no 3.298/99.

5.3. O candidato que solicitar carteira para canhoto não precisa de comprovação.

5.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá anexar a imagem da certidão de nascimento da criança, salvo se o nascimento ocorrer após o período de inscrições, quando então deverá entregar, no dia da prova, a cópia da certidão de nascimento (original ou cópia autenticada).

5.4.1. A candidata que necessitar amamentar deverá levar um acompanhante maior de idade. O acompanhante ficará responsável pela guarda do lactente em sala reservada para amamentação. Durante a amamentação, é vedada a comunicação da lactante com o acompanhante.

5.4.2. A candidata que necessitar amamentar e não levar acompanhante não realizará as provas.

5.4.3. Ao acompanhante não será permitido o uso de quaisquer dos objetos e equipamentos durante a realização do processo.

5.4.4. Nos horários previstos para amamentação, a cada intervalo de 2 (duas) horas, a candidata lactante poderá ausentar-se, até 30 (trinta) minutos, da sala de prova, acompanhada de um fiscal. Será concedido tempo adicional para a candidata que necessitar amamentar, a título de compensação, durante o período de realização das provas, conforme previsto na legislação.

5.4.5. O tempo despendido para amamentação será compensado durante a realização da prova em igual período.

5.5. O candidato que fizer uso de aparelho auditivo por orientação médica deverá solicitar permissão para uso do referido aparelho, de acordo com as instruções contidas neste Edital.

5.6. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade, sendo admitido o atendimento somente nos locais de prova.

5.7. As Pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão das provas em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação, aos critérios de aprovação e à nota mínima exigida para os demais candidatos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

5.8. Ao término da apreciação dos requerimentos de atendimento especial e dos respectivos documentos, a UEPA divulgará o resultado da solicitação na página do candidato, na data prevista no cronograma do processo.

6. DAS PROVAS

6.1. O candidato deverá submeter-se, obrigatoriamente, às Provas Objetiva (Língua Portuguesa e Matemática) e de Redação, no formato presencial.

6.2. A Prova de Redação exigirá que o candidato produza um texto em prosa, segundo a variedade padrão da língua escrita portuguesa, com base em uma situação comunicativa determinada em um dos seguintes gêneros textuais: dissertativo ou narrativo.

6.3. A Prova de Redação será avaliada por uma banca composta por docentes da UEPA e valerá 20 (vinte) pontos e consistirá na elaboração de texto dissertativo ou narrativo que apresente, no mínimo, 15 linhas e, no máximo, 30 linhas.

6.4. Na correção da Redação, serão considerados os seguintes itens: adequação ao tema; adequação a coletânea; adequação ao tipo de texto; utilização adequada da norma padrão; coesão e coerência, valendo 4 (quatro) pontos cada critério, totalizando 20 (vinte) pontos.

6.5. Será atribuída nota zero à prova de Redação, ao candidato que:

6.5.1. Identificar a folha destinada à sua produção textual e respostas;

6.5.2. Desenvolver o texto em forma de versos;

6.5.3. Desenvolver o texto em forma não articulada verbalmente (apenas com números, desenhos, palavras soltas);

6.5.4. Fugir da temática indicada ou sugerida na prova;

6.5.5. Escrever de forma ilegível ou a lápis.

6.6. A Prova de Redação deverá ser transcrita na Folha de Resposta específica, obrigatoriamente, com caneta esferográfica azul ou preta.

6.7. Em nenhuma hipótese haverá substituição da Folha de Resposta da Prova de Redação por erro do candidato.

6.8. Será considerado ELIMINADO e não receberá classificação, o candidato que obtiver pontuação menor que 40% do total de pontos da Prova de Redação.

6.9. A Prova Objetiva será composta por 10 (dez) questões de Língua Portuguesa e 10 (dez) questões de Matemática sobre o conteúdo especificado no Quadro 1, com cada questão valendo 1 (um) ponto, somando 20 (vinte) pontos.

QUADRO 1 - CONTEÚDO DA PROVA OBJETIVA

CONHECIMENTOS DE LÍNGUA PORTUGUESA
Linguagem verbal e não-verbal; Fenômenos morfo-sintáticos e semântico-pragmáticos; Planos de significação: denotação e conotação, figuras de linguagem.
CONHECIMENTOS DE MATEMÁTICA
Razões e proporções, porcentagem; Medidas de tendência central (médias, moda e mediana); noções de probabilidade; Funções algébricas do 1º e do 2º graus.

6.10. Será eliminado e não terá classificação o candidato que obtiver pontuação menor que 40% do total de pontos da Prova Objetiva;



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

6.11. A Pontuação Total das Provas será de 40 (quarenta) pontos conforme o Quadro 2:

QUADRO 2 - PONTUAÇÕES DAS PROVAS

PARTES DA PROVA	QUANTIDADE DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO	TOTAL DE PONTOS
PROVA OBJETIVA - CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE LÍNGUA PORTUGUESA	10	1	10
PROVA OBJETIVA – CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DE MATEMÁTICA	10	1	10
PARTE DISCURSIVA - REDAÇÃO	-	-	20
TOTAL DE PONTOS DAS PROVAS			40

6.12. Dada a especificidade, não será realizado, sob hipótese alguma provas fora do período e local estabelecidos neste edital e seu anexo.

6.13. O acesso ao local da prova ocorrerá das 8h às 9h, impreterivelmente. A partir das 9 horas os locais de acesso serão fechados, não sendo admitido, em hipótese alguma, o ingresso de candidatos após este horário. A prova será realizada no horário de 9h. às 13h.

6.14. No período previsto no conforme cronograma do Anexo II, o candidato deverá acessar a sua página de candidato e obter seu Cartão de Informação da Prova, que conterá os dados do local, data e horário da realização da prova.

6.15. Para ingresso no local de realização da prova o candidato deverá apresentar seu documento de identificação original.

6.15.1 São considerados documentos oficiais de identificação: as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores ou pelas Polícias Militares e a Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos de classe e conselhos que, por força de Lei Federal, valem como identidade, desde que possuam fotografia.

6.15.2. Não serão aceitos como documento de identificação: CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteira de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, assim como documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, protocolo de documentos e cópia do documento de identidade, ainda que autenticada.

6.16. Não terá acesso ao local de realização das provas o candidato que não apresentar documento de identificação original, na forma definida no item 6.15.1. deste edital.

6.17. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, nos dias de realização da prova, o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital.

6.18. Será considerado ELIMINADO e não receberá classificação, o candidato que faltar a prova (ELIMINADO POR FALTA);

6.19. Os resultados preliminares e definitivos das provas serão divulgados conforme cronograma do Anexo II, na página do candidato e na página de acompanhamento do processo.

6.20. O candidato poderá recorrer da situação e pontuação obtidas nas provas no período previsto no cronograma do Anexo II.

6.21. Somente serão corrigidas as provas de redação dos candidatos que não forem eliminados na prova objetiva.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

7. DO MODO DE REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. As questões da Prova Objetiva serão do tipo múltipla escolha, cada uma possuindo 5 (cinco) alternativas de resposta (de “A” a “E”), das quais apenas 1 (uma) alternativa será correta.

7.2. As respostas deverão ser transferidas para o Cartão Resposta.

7.3. O candidato deverá utilizar apenas caneta esferográfica de tinta azul ou preta, que deverá ter corpo transparente, para preencher o Cartão-Resposta e a Folha de Resposta da Redação. Quaisquer outros materiais, incluindo lápis, serão proibidos, gerando eliminação do processo.

7.4. Por motivo de segurança, o candidato só poderá ausentar-se do local da prova depois de decorrida uma hora do início da mesma.

7.5. O candidato, ao terminar a Prova, entregará ao fiscal de sua sala, o Cartão-Resposta, a Folha de Resposta da Redação sem assinatura e o Boletim de Questões.

7.6. O candidato deverá assinar a lista de presença igual à assinatura do seu documento de identidade.

7.7. Os resultados preliminares e definitivos das provas serão divulgados conforme cronograma, no endereço <https://prosel.uepa.br/proselqi26> e na Página do Candidato.

8. DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DAS PROVAS

8.1 O candidato deverá acessar a Página do Candidato no período previsto no cronograma e obter seu Cartão de Informação da Prova, onde constarão, além dos dados de sua inscrição, a data, local e horário de realização da sua prova.

8.2. A UEPA não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas em datas e locais diferentes do estabelecido no Cartão de Informação da Prova do candidato.

8.3. O candidato poderá entrar no local da prova até as 9 horas, não sendo permitida a entrada após esse horário.

8.4. O candidato deverá apresentar um destes documentos oficiais: carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores ou pelas Polícias Militares e a Carteira Nacional de Habilitação, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, além das carteiras expedidas por órgãos de classe e conselhos que, por força de Lei Federal, valem como identidade, desde que possuam fotografia.

8.5. Não será aceito para ingresso no local de realização da prova nenhum tipo de documento de identificação em formato digital, como cópias digitais, imagens em celular ou acessado por aplicativos.

8.6. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar o documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, poderá apresentar o boletim da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 90 (noventa) dias, ocasião em que será coletada sua impressão digital.

8.7. A UEPA poderá coletar, por meio de autoridade competente, durante a aplicação da prova, as impressões digitais de qualquer candidato para análise por especialista em identificação e/ou tomar outra atitude, a fim de garantir a lisura deste Processo Seletivo.

8.8. Não serão repassadas por telefone ou e-mail, informações a respeito de resultados, datas, locais e horário de realização de provas.

8.9. O candidato poderá recorrer da situação e pontuação obtidas na prova, no período previsto no cronograma.

8.10. Será permitido o ingresso de alimentos e bebidas no local de prova, desde que os alimentos estejam fora de suas embalagens originais e armazenados em embalagens transparentes. Será permitido também o ingresso de água em garrafa transparente, sem rótulo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

9. DO CÁLCULO DA PONTUAÇÃO FINAL

- 9.1. A Pontuação Bruta dos candidatos não eliminados será calculada pela somatória da pontuação da Prova de Redação e da Prova Objetiva.
- 9.2. A Pontuação Final dos candidatos não eliminados que fizerem jus ao bônus previsto no item 1.11. será obtida pela somatória da pontuação bruta mais a bonificação de 10% (dez por cento) aplicada sobre a pontuação bruta.
- 9.3. O candidato que receber o bônus mencionado no item 1.11. deverá comprovar, no ato da matrícula, os requisitos para obtenção da bonificação prevista neste edital. O candidato que não comprovar os requisitos será eliminado do processo, perderá o direito à vaga e não poderá se matricular.
- 9.4. Os demais candidatos que não se enquadrem no critério previsto no item 9.2. terão Pontuação Final igual à Pontuação Bruta.
- 9.5. A Pontuação Final do candidato será expressa até a segunda casa decimal, arredondando-se o número da segunda casa decimal para cima, se o número da terceira casa decimal for igual ou superior a 5 (cinco) e para baixo, se for menor que 5 (cinco).

10. DA CLASSIFICAÇÃO E PREENCHIMENTO DAS VAGAS

- 10.1. Os candidatos não eliminados serão classificados de acordo com sua opção Indígena ou Quilombola, município, curso e turno, em ordem decrescente da Pontuação Final e os seguintes critérios de desempate: 1º - pontuação da Redação;
2º - pontuação de Língua Portuguesa;
3º - maior idade, considerando dia, mês e ano do nascimento.
- 10.2. Serão considerados classificados às vagas disponíveis neste edital, os candidatos cuja ordem de classificação seja igual ou inferior a quantidade de vagas destinadas a Indígena ou Quilombola, município, curso e turno.
- 10.2.1. Não haverá concorrência entre candidatos de perfis diferentes.
- 10.2.2. No caso do não preenchimento de vaga por um dos perfis de candidatos (Indígena ou Quilombola) em um mesmo município, curso e turno, esta será remanejada para o outro perfil do mesmo município, curso e turno.
- 10.2.3. Permanecendo vagas não preenchidas após a aplicação do remanejamento previsto no item 10.2.1, essas serão consideradas como sobra definitiva de vagas.
- 10.3. Nos cursos com duas entradas anuais (1o e 2o semestre), a opção de concorrência do candidato será apenas no perfil do candidato (Indígena ou Quilombola), município, curso e turno.
- 10.3.1. Nos cursos com duas entradas anuais (1o e 2o semestre), será convocado para matrícula no 1o semestre, o candidato com maior pontuação entre os dois perfis de candidatos (Indígena e Quilombola) do mesmo município, curso e turno, observados os critérios de desempate previstos neste edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 11.1. O candidato tomará conhecimento dos resultados por meio da página do PROSEL ESPECÍFICO QUILOMBOLA/INDÍGENA 2026, disponível no endereço eletrônico <https://prosel.uepa.br/proselqi26> e na Página do Candidato.

12. DOS RECURSOS

- 12.1. É facultado a qualquer candidato interpor recurso contra os resultados preliminares previstos neste edital, preenchendo o texto com a justificativa na Página do Candidato, no prazo previsto no cronograma do Anexo II, não sendo acatado o envio de documentos.
- 12.2. O candidato poderá interpor um único recurso para cada evento.
- 12.3. Compete à Comissão do Processo Seletivo julgar os recursos interpostos pelos candidatos.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

12.4. Será indeferido, liminarmente, o pedido de recurso extemporâneo, inconsistente, com argumentações e/ou redações idênticas, sem fundamentação técnica ampla, que não guardem relação com a matéria em debate, que atente contra a moral dos membros da comissão, meramente protelatórios e/ou fora das especificações estabelecidas neste Edital.

12.5. Não serão aceitos recursos por outro meio não especificado neste Edital.

12.6. O recurso interposto fora do prazo definido ou que não contenha argumento do pedido a respeito do fato ou do ato contestado, não será conhecido e receberá indeferimento liminar, não cabendo novo recurso.

12.7. O recurso não terá efeito suspensivo.

13. DA PRÉ-MATRÍCULA E DA CONFIRMAÇÃO DA MATRÍCULA

13.1. Os procedimentos para a realização da pré-matrícula e da confirmação de matrícula dos candidatos serão divulgados no Edital de Matrícula que será publicado na página da instituição, no endereço <https://www.uepa.br> e na página do PROSEL ESPECÍFICO QUILOMBOLA/INDÍGENA 2026, no endereço <https://prosel.uepa.br/proselqi26>, no prazo previsto no cronograma do processo seletivo.

13.2. O candidato convocado para a matrícula poderá acessar o Sistema Integrado de Gestão Acadêmica (SIGAA), disponível no endereço https://sigaa.uepa.br/sigaa/public/auto_cadastro.jsf e realizar a pré-matrícula.

13.2.1. O candidato que não realizar o procedimento previsto no item 13.2, deverá fazê-lo presencialmente no ato da matrícula.

13.3. O candidato convocado para a matrícula deverá comparecer, no período previsto no Edital de convocação, ao Campus da Universidade no qual realizará o curso para o qual foi selecionado, entregar os documentos comprobatórios e obrigatórios e realizar os procedimentos previstos neste edital e no Edital de Matrícula.

13.3.1. O candidato convocado para a matrícula em quaisquer das chamadas que não comparecer para realizar a matrícula no prazo estabelecido na convocação será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga e não participará de chamadas subsequentes (repescagens).

13.4. O candidato classificado contemplado com o bônus de que trata o item 1.11. deverá comprovar, no ato da matrícula, por meio do Histórico Escolar do Ensino Médio, que concluiu o Ensino Médio no Estado do Pará.

13.4.1. O candidato classificado contemplado com o bônus de que trata o item 1.11 que obteve certificação do ensino médio por meio de exames, deverá comprovar, no ato da matrícula, que sua certificação foi expedida por instituição localizada no Estado do Pará.

13.4.2. O candidato classificado contemplado com o bônus de que tratam os itens 1.11. e 1.11.1 que não comprovar que concluiu o Ensino Médio no Estado do Pará ou não comprovar que sua certificação foi expedida por instituição localizada no Estado do Pará, será eliminado do processo seletivo, perderá o direito à vaga e não participará de chamadas subsequentes (repescagens).

13.5. O candidato convocado para a matrícula que estiver matriculado em qualquer instituição pública de nível superior somente poderá fazer a matrícula mediante a desistência do curso na instituição pública de nível superior a que está vinculado.

13.6. Ao candidato oriundo das escolas da Rede Pública convocado para a matrícula admitir-se-á a apresentação de declaração de estar concluindo, até o início do ano letivo da UEPA em 2025, o último ano do Ensino Médio, a qual deverá ser substituída pela documentação definitiva no prazo a ser divulgado no Edital de Matrícula, estando sua matrícula definitiva condicionada à apresentação dos documentos obrigatórios previstos no Edital de Matrícula.

13.7. O candidato menor de 18 anos poderá efetivar a sua matrícula desacompanhado dos pais ou responsável legal.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

13.8. Para a desistência da vaga e/ou cancelamento de matrícula será exigida a presença de pais ou responsáveis legais (com comprovação judicial), nos casos de candidatos menores de 18 anos.

13.9. A matrícula poderá ser feita por terceiros, exigindo-se, neste caso, procuração particular ou pública, inclusive de próprio punho, com reconhecimento de firma, acompanhada de documento de identidade do procurador, bem como dos documentos do candidato exigidos para a matrícula.

13.10. Conforme determina a Lei Federal nº 12.089, de 11 de novembro de 2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, 2 (duas) vagas, simultaneamente, em cursos de graduação, em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional.

13.11. É proibido uma mesma pessoa ocupar, na condição de participante de programas de financiamento estudantil do governo federal, simultaneamente 2 (duas) vagas no mesmo curso ou em curso diferentes, nas instituições públicas ou privadas de ensino superior em todo o território nacional.

13.12. O candidato convocado para matrícula neste processo seletivo e no Processo Seletivo via ENEM, fará a opção de ocupação da vaga no ato da matrícula.

14. DAS CHAMADAS SUBSEQUENTES PARA MATRÍCULA

14.1. A UEPA fará convocação de candidatos em chamadas subsequentes (repescagem) para o preenchimento de vagas não ocupadas, até o transcurso de 20% (vinte por cento) do calendário acadêmico.

14.2. A convocação de candidatos nas chamadas subsequentes será feita por edital publicado no site da UEPA e na página do PROSEL ESPECÍFICO QUILOMBOLA/INDÍGENA 2026, disponível no endereço <https://prosel.uepa.br/proselqi26>.

14.3. Nas chamadas subsequentes, os candidatos não classificados serão convocados obedecendo a ordem de classificação destes de cada perfil, município, curso e turno.

14.4. A disponibilização de vagas para as chamadas subsequentes (repescagem) ocorrerá no caso em que candidatos não efetivem a matrícula ou assinem Termo de Desistência de Vaga.

14.5. O candidato convocado em chamada subsequente deverá realizar os mesmos procedimentos de matrícula previstos neste edital e no Edital de Matrícula.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Considerando o Regimento Geral da UEPA, o candidato classificado no PROSEL ESPECÍFICO QUILOMBOLA/INDÍGENA 2026 não poderá solicitar mudança de curso/município a não ser por transferência ex- ofício ou após 01 (um) ano de estudo regular, seguindo os critérios e disponibilização de vagas estabelecidos em Processo Seletivo de Transferência Interna oferecido por esta IES.

15.2. A Solicitação de Inscrição do candidato implica a aceitação das condições do Processo Seletivo e das decisões que possam ser tomadas pela COPAES e PROGRAD, em casos omissos.

15.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados, referentes ao PROSEL ESPECÍFICO QUILOMBOLA/INDÍGENA 2026 divulgados na página da instituição em <https://www.uepa.br> e do processo seletivo em <https://prosel.uepa.br/proselqi26>.

15.4. Não serão repassadas por telefone ou e-mail, informações a respeito de resultados, datas, locais e horários. O candidato deverá observar rigorosamente os editais e comunicados.

15.5. A UEPA não oferecerá alojamento nem alimentação aos candidatos e não aplicará provas em datas e locais diferentes do estabelecido neste edital.

15.6. A UEPA poderá coletar, durante a aplicação das provas, as impressões digitais de qualquer candidato para análise por especialista em identificação e/ou tomar outra atitude, a fim de garantir a lisura deste Processo Seletivo.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, visando ao melhor êxito do processo seletivo. As modificações, se necessárias, serão divulgadas em Termos Retificados e/ou Aditivos a este Edital e publicadas na página da instituição em <https://www.uepa.br> e do processo seletivo em <https://prosel.uepa.br/proselqi26>, de acordo com a legislação vigente.

15.8. O candidato poderá, a qualquer momento, ser convocado para comprovar as informações prestadas à UEPA, estando sujeito a responder por crime contra a fé pública, em caso de não comprovação, conforme legislação em vigor.

15.9. Este edital poderá ser impugnado em até 48 horas, contadas a partir da sua publicação.

15.10. Os casos omissos serão resolvidos pela COPAES e PROGRAD.

Belém, 28 de agosto de 2025

CLAY ANDERSON NUNES CHAGAS
Reitor da Universidade do Estado do Pará



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 99/2025-UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS 2026

ANEXO I

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS

ALTAMIRA

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	VAGA INDÍGENA	VAGA QUILOMBOLA
XINGU	CAMPUS IX	001	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	1	1
		002	ENFERMAGEM	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	1	1
		003	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	BACHARELADO	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1
		004	MATEMÁTICA	LICENCIATURA	MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	1	1

ANANINDEUA

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	VAGA INDÍGENA	VAGA QUILOMBOLA
GUAJARÁ	CAMPUS XXII	005	ENGENHARIA DE SOFTWARE	BACHARELADO	NÃO MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1
		006	ENGENHARIA FLORESTAL	BACHARELADO	NÃO MODULAR	MATUTINO	2º SEMESTRE	1	1
		007	MATEMÁTICA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	VESPERTINO	2º SEMESTRE	1	1

BARCARENA

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	VAGA INDÍGENA	VAGA QUILOMBOLA
RIO TOCANTINS	CAMPUS XVI	008	FÍSICA	LICENCIATURA	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	1	1
		009	GEOGRAFIA	LICENCIATURA	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

BELÉM

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	VAGA INDÍGENA	VAGA QUILOMBOLA
GUAJARÁ	CAMPUS II	010	BIOMEDICINA	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS I	011	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS I	012	CIÊNCIAS DA RELIGIÃO	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS I	013	CIÊNCIAS SOCIAIS	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS V	014	DESIGN	BACHARELADO	NÃO MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS III	015	EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS III	016	EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	MATUTINO	2º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS III	017	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	NÃO MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS III	018	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	NÃO MODULAR	VESPERTINO	2º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS IV	019	ENFERMAGEM*	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º / 2º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS V	020	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	BACHARELADO	NÃO MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS V	021	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO**	BACHARELADO	NÃO MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS I	022	FILOSOFIA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS I	023	FÍSICA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS II	024	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS II	025	FONOAUDIOLOGIA	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS I	026	GEOGRAFIA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS I	027	HISTÓRIA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS I	028	LETRAS - LIBRAS	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS I	029	LETRAS - LÍNGUA INGLESA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS I	030	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS I	031	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	NOTURNO	2º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS I	032	MATEMÁTICA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS I	033	MATEMÁTICA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS II	034	MEDICINA *	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º / 2º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS I	035	MÚSICA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS I	036	MÚSICA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS I	037	PEDAGOGIA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS I	038	PEDAGOGIA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS I	039	PEDAGOGIA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	NOTURNO	2º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS I	040	QUÍMICA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS V	041	RELAÇÕES INTERNACIONAIS	BACHARELADO	NÃO MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

	CAMPUS II	042	SAÚDE COLETIVA	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS I	043	SECRETARIADO EXECUTIVO TRILÍNGUE	BACHARELADO	NÃO MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS V	044	TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	TECNÓLOGO	NÃO MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS V	045	TECNOLOGIA EM COMÉRCIO EXTERIOR	TECNÓLOGO	NÃO MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1
	CAMPUS II	046	TERAPIA OCUPACIONAL	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	1	1

BRAGANÇA

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	VAGA INDÍGENA	VAGA QUILOMBOLA
RIO CAETÉ	CAMPUS XXI	047	ENGENHARIA CIVIL	BACHARELADO	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	1	1
		048	MÚSICA	LICENCIATURA	MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	1	1

CAMETÁ

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	VAGA INDÍGENA	VAGA QUILOMBOLA
RIO TOCANTINS	CAMPUS XVIII	049	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1
		050	FÍSICA	LICENCIATURA	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1

CASTANHAL

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	VAGA INDÍGENA	VAGA QUILOMBOLA
GUAMÁ	CAMPUS XX	051	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	BACHARELADO	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	1	1
		052	ENGENHARIA FLORESTAL	BACHARELADO	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1
		053	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BACHARELADO	NÃO MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	1	1
		054	ENGENHARIA DE SOFTWARE	BACHARELADO	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1
		055	FÍSICA	LICENCIATURA	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1
		056	GEOGRAFIA	LICENCIATURA	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	1	1
		057	TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	TECNÓLOGO	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	VAGA INDÍGENA	VAGA QUILOMBOLA
ARAGUAIA	CAMPUS VII	058	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	1	1
		059	CIÊNCIAS SOCIAIS	LICENCIATURA	MODULAR	NOTURNO	2º SEMESTRE	1	1
		060	ENFERMAGEM	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	1	1
		061	MATEMÁTICA	LICENCIATURA	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1
		062	PEDAGOGIA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1
		063	QUÍMICA	LICENCIATURA	MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	1	1

IGARAPÉ-AÇU

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	VAGA INDÍGENA	VAGA QUILOMBOLA
GUAMÁ	CAMPUS X	064	CIÊNCIAS NATURAIS	LICENCIATURA	MODULAR	MATUTINO	2º SEMESTRE	1	1
		065	CIÊNCIAS SOCIAIS	LICENCIATURA	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1
		066	MATEMÁTICA	LICENCIATURA	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1

MARABÁ

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	VAGA INDÍGENA	VAGA QUILOMBOLA
CARAJÁS	CAMPUS VIII	067	BIOMEDICINA	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	2º SEMESTRE	1	1
		068	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	1	1
		069	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	BACHARELADO	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1
		070	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BACHARELADO	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	1	1
		071	ENGENHARIA FLORESTAL	BACHARELADO	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1
		072	MEDICINA *	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º / 2º SEMESTRE	1	1
		073	MÚSICA	LICENCIATURA	MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	1	1

MOJU

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	VAGA INDÍGENA	VAGA QUILOMBOLA
RIO TOCANTINS	CAMPUS XIV	074	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1
		075	MATEMÁTICA	LICENCIATURA	MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	1	1
		076	PEDAGOGIA	LICENCIATURA	MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	1	1



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

PARAGOMINAS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	VAGA INDÍGENA	VAGA QUILOMBOLA
RIO CAPIM	CAMPUS VI	077	CIÊNCIAS BIOLÓGICAS	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	1	1
		078	DESIGN	BACHARELADO	NÃO MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1
		079	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	BACHARELADO	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1
		080	ENGENHARIA FLORESTAL	BACHARELADO	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1

PARAUPEBAS

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	VAGA INDÍGENA	VAGA QUILOMBOLA
CARAJÁS	CAMPUS XXIII	081	ENGENHARIA DE SOFTWARE	BACHARELADO	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1
		082	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	1	1

REDENÇÃO

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	VAGA INDÍGENA	VAGA QUILOMBOLA
ARAGUAIA	CAMPUS XV	083	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO	BACHARELADO	MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	1	1
		084	ENGENHARIA DE SOFTWARE	BACHARELADO	MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	1	1

SALVATERRA

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	VAGA INDÍGENA	VAGA QUILOMBOLA
MARAJÓ	CAMPUS XIX	085	QUÍMICA	LICENCIATURA	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1
		086	TECNOLOGIA DE ALIMENTOS	TECNÓLOGO	MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	1	1



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

SANTARÉM

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	VAGA INDÍGENA	VAGA QUILOMBOLA
BAIXO AMAZONAS	CAMPUS XII	087	EDUCAÇÃO FÍSICA	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	1	1
		088	ENFERMAGEM *	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º / 2º SEMESTRE	1	1
		089	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	1	1
		090	MEDICINA	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE/ 2º SEMESTRE	1	1
		091	MÚSICA	LICENCIATURA	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1

SÃO MIGUEL DO GUAMÁ

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	VAGA INDÍGENA	VAGA QUILOMBOLA
GUAMÁ	CAMPUS XI	092	CIÊNCIAS SOCIAIS	LICENCIATURA	MODULAR	NOTURNO	2º SEMESTRE	1	1
		093	FILOSOFIA	LICENCIATURA	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	1	1
		094	HISTÓRIA	LICENCIATURA	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1
		095	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	1	1
		096	MATEMÁTICA	LICENCIATURA	MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	1	1
		097	PEDAGOGIA	LICENCIATURA	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	1	1

TUCURUÍ

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	VAGA INDÍGENA	VAGA QUILOMBOLA
LAGO TUCURUÍ	CAMPUS XIII	098	EDUCAÇÃO FÍSICA	LICENCIATURA	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	1	1
		099	ENFERMAGEM	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	1	1
		100	FISIOTERAPIA	BACHARELADO	NÃO MODULAR	INTEGRAL	1º SEMESTRE	1	1

VIGIA DE NAZARÉ

REGIÃO DE INTEGRAÇÃO	CAMPUS	CÓDIGO	CURSO	FORMAÇÃO	REGIME DE OFERTA	TURNO	SEMESTRE DE ENTRADA	VAGA INDÍGENA	VAGA QUILOMBOLA
GUAMÁ	CAMPUS XVII	101	HISTÓRIA	LICENCIATURA	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	1	1
		102	LETRAS - LÍNGUA PORTUGUESA	LICENCIATURA	MODULAR	MATUTINO	1º SEMESTRE	1	1
		103	MATEMÁTICA	LICENCIATURA	MODULAR	NOTURNO	1º SEMESTRE	1	1
		104	PEDAGOGIA	LICENCIATURA	MODULAR	VESPERTINO	1º SEMESTRE	1	1

* Nesses cursos, a definição do semestre de matrícula do candidato ocorrerá nos termos do item 10.3.1 deste edital.

* *Em Belém, o 1º, 2º e 3º anos do curso funciona no período matutino, e o 4º e 5º ano do curso no período noturno.



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 99/2025-UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS 2026

ANEXO II

CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA / PERÍODO
Publicação do edital	28/08/2025
Período de solicitação de inscrição	23/09 a 17/10/2025
Período de solicitação de atendimento especial para as provas	23/09 a 17/10/2025
Resultado preliminar da homologação da Inscrição	29/10/2025
Recurso ao Resultado preliminar da homologação da Inscrição	30 a 31/10/2025
Resultado definitivo da homologação da Inscrição	18/11/2025
Resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial para as provas	18/11/2025
Recurso ao resultado dos pedidos de atendimento especial para as provas	19 a 20/11/2025
Resultado definitivo dos pedidos de atendimento especial para as provas	25/11/2025
Divulgação da lotação para as provas	05/12/2025
Divulgação da demanda por vagas	05/12/2025
Realização das Prova	14/12/2025
Divulgação do Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	15/12/2025
Recurso ao Gabarito Preliminar da Prova Objetiva	16 a 17/12/2025
Divulgação do Gabarito definitivo da Prova Objetiva	06/01/2026
Resultado Preliminar da Prova Objetiva e Redação	08/01/2026
Recurso ao Resultado Provisório da Prova Objetiva e Redação	09 e 10/01/2026
Resultado do Recurso ao Resultado preliminar da Prova Objetiva e Redação	15/01/2026
Resultado Definitivo da Prova Objetiva e Redação	16/01/2026
Divulgação do resultado final do processo	A definir
Matrícula de Calouros	A definir



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 99/2025-UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS 2026

ANEXO III

DECLARAÇÃO COMPROBATÓRIA DE PERTENCIMENTO AO POVO INDÍGENA

As lideranças indígenas abaixo identificadas, do povo indígena _____, declaram, para fins de inscrição do Processo Seletivo da Universidade do Estado do Pará, objeto do Edital _____, que o(a) candidato(a) _____,

RG _____ CPF _____, é indígena do povo _____

e que atualmente reside na(o) _____
(aldeia/comunidade/cidade)
no Estado _____.

Declaramos também que estamos cientes de que no caso de comprovação de fraude ou de informação falsa, apurado a qualquer tempo, ainda que após a matrícula, o candidato estará sujeito à perda da vaga e a qualquer direito dela decorrente.

_____, de _____ de _____

Nome do Cacique do povo

CPF: _____

Assinatura do Cacique do povo

Nome da 1a Liderança indígena
tradicional/política

CPF: _____

Assinatura da 1a Liderança indígena

Nome da 2a Liderança indígena

CPF: _____

Assinatura da 2a Liderança indígena



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 99/2025-UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS 2026

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE PERTENCIMENTO À COMUNIDADE QUILOMBOLA

As lideranças comunitárias legalmente constituídas da _____,
(ASSOCIAÇÃO DA COMUNIDADE QUILOMBOLA)
localizada no Município de _____, Estado _____, abaixo identificadas, DECLARAM
para os devidos fins que o(a) candidato(a) _____,
Número do CPF _____, Documento de Identificação/Órgão Emissor: _____ é
QUILOMBOLA e mantém vínculos familiares, políticos, econômicos, sociais e culturais com a referida comunidade.

Declaramos também que estamos cientes de que no caso de comprovação de fraude ou de informação falsa,
apurado a qualquer tempo, ainda que após a matrícula, o candidato estará sujeito à perda da vaga e a qualquer
direito dela decorrente.

Por ser verdade, assinamos a presente declaração.

_____, _____ de _____ de _____
(local e data)

Nome do Presidente da Associação Quilombola

Assinatura do Presidente da Associação Quilombola

CPF: _____

Nome da 1ª Liderança Quilombola

Assinatura da 1ª Liderança Quilombola

CPF: _____

Nome da 2ª Liderança Quilombola

Assinatura da 2ª Liderança Quilombola

CPF: _____



UNIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ
GABINETE DA REITORIA
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIRETORIA DE ACESSO E AVALIAÇÃO

EDITAL Nº 99/2025-UEPA

PROCESSO SELETIVO ESPECÍFICO PARA CANDIDATOS INDÍGENAS E QUILOMBOLAS 2026

ANEXO V

MUNICÍPIOS DE PROVA *

ALTAMIRA
ANANINDEUA
BARCARENA
BELÉM
BRAGANÇA
CAMETÁ
CASTANHAL
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
IGARAPÉ-AÇU
MARABÁ
MOJU
PARAGOMINAS
PARAUPEBAS
REDENÇÃO
SALVATERRA
SANTARÉM
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ
TUCURUÍ
VIGIA DE NAZARÉ

* A aplicação da prova no município dependerá da quantidade de candidatos inscritos para realizar a prova naquele município.